



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3696/02

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o **Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE**, órgão vinculado à **Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras**.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE**, órgão vinculado à **Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo**, objetivando a realização conjunta da primeira etapa das obras de canalização do Rio Una e serviços correlatos, neste Município.

Art. 2º. O valor da primeira etapa das obras e serviços correlatos foi estimado em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, que onerará o Orçamento Programa do **Departamento de Águas e Energia Elétrica** e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Suzano.

Art. 3º. As obras e serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o **artigo 1º** desta Lei, na forma do **artigo 2º**.

Art. 5º. Fica também autorizado o Executivo Municipal, após obtenção de autorização legislativa, a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de julho de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino